



Município de Azambuja

Câmara Municipal de Azambuja

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

APROVADO *por unanimidade*

em reunião de *28/01/2020*

O Presidente

[Signature]

--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2020 ---

--- LOCAL DA REUNIÃO --- Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja.

--- A reunião teve início às quinze horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Sílvia Margarida Narciso Vitor, Silvino José da Silva Lúcio e António José Matos, pelo Grupo do PSD, o Sr. Vereador Rui Pedro Figueiredo Corça e a Sra. Vereadora Maria João Martins Canilho de Sousa e, pela CDU, o Sr. Vereador David José Pinto Mendes.

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro---

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES -----

--- Interveio o Sr. Vereador David Mendes que, reportando-se ao problema da Triaza, defendeu que a Câmara deveria ter condições para determinar o encerramento do aterro, conquanto reconheça que, no território de cada município, deveriam ser as respetivas Câmaras a ter a última palavra e não era assim. Inquiriu sobre o processo de monitorização da qualidade do ar. Chamou a atenção para a necessidade de *respeito* pelas zonas florestais e para o problema com os lixos acumulados ao longo das bermas das estradas, essencialmente plásticos, sugerindo a realização de campanhas de sensibilização com o apoio das Juntas de Freguesia.

--- Em seguida a Sra. Vereadora Maria João Canilho tomou a palavra pedindo informação sobre a situação das casas do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, tendo o Sr. Presidente informado que foi trocada documentação sobre o assunto entre a Câmara e a entidade responsável pela infraestruturas, aguardando-se a realização de uma reunião.

--- O Sr. Vereador Rui Corça iniciou a sua intervenção pedindo um esclarecimento mais aprofundado sobre a recente movimentação de terras na zona da segunda célula do aterro, uma vez que não houvera, ainda, qualquer licenciamento. Por outro lado, o calendário previamente definido para as intervenções já estava ultrapassado pelo que perguntou se, havendo um novo pedido, este fora apresentado antes ou depois do prazo acabar. Quanto às intervenções na EN3, uma vez que ainda não se iniciaram as obras, declarou ser importante zelar pela colocação de iluminação pública junto à Avipronto, onde circulam imensas pessoas em condições de imensa perigosidade. Ainda quanto a estradas solicitou a entrega do mapa atualizado das intervenções/Investimentos a realizar nas estradas municipais.

--- Em resposta o Sr. Presidente informou que o diálogo com a IP não era fácil e que, relativamente à EN3 comungava da preocupação do Sr. Vereador. Lembrou que quando se tinham encetado as negociações com a I.P. esta tinha tentado transferir para a Câmara todas as responsabilidades, entretanto fora informado que o projeto chegaria à Câmara até final de 2019 e nada chegara, donde iria realizar uma insistência. Acrescentou que a Câmara não iria avançar com despesas que são da responsabilidade da Administração Central. Informou ainda que, como solução temporária, fora sugerido à Avipronto que disponibilizasse coletes refletivos aos seus trabalhadores.

--- Relativamente ao aterro, informou que não houvera qualquer licenciamento e que a Empresa se desculpara de não cobrir os resíduos com terra por não ser licenciada a obra da célula. A fiscalização municipal deslocar-se-ia ao Aterro para verificar a situação.

--- Face às condições da EN3 o Sr. Vereador Rui Corça perguntou qual a intenção da Câmara quanto a uma intervenção imediata, considerando o inscrito nas GOP para o corrente ano, tendo o Sr. Presidente respondido que iria verificar o documento.

----- ORDEM DO DIA -----

----- EXPEDIENTE -----

--- 1 – Proposta Nº 107/P/2019 - Criação Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS) -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- os municípios têm como atribuição a promoção e a defesa dos interesses próprios das respetivas populações;

--- para a prossecução dessa atribuição são cometidas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância, tendo em conta que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras;

--- se prevê no artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, a possibilidade de "ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros";

--- é intenção do Município criar, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) do Concelho, uma central municipal de operações de socorro, que permitirá uma maior

** fazer cumprir a lei no que concerne ao abate de arvoredos
14/1/2020 ao longo das estradas municipais nos feixes de
florista contra contínuo.*

rentabilidade, economia de escala dos recursos e resposta eficaz às ocorrências, por forma a que a todo o instante o cidadão tenha, no mais curto espaço de tempo, o número adequado de meios a cada ocorrência; ---
--- o Município assegurará as instalações e os equipamentos indispensáveis ao regular e bom funcionamento da Central;-----

--- a CMOS substituirá, a partir da data da sua criação, as centrais de despacho dos corpos de bombeiros existentes no Município (AHBV de Alcoentre e de Azambuja), e incluirá a articulação com o INEM;-----

--- a nível municipal, será criado um número único de emergência;-----

--- o funcionamento da CMOS será regulado pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em articulação com a Direção e o Comando das AHBV que a integram;-----

--- os operadores da CMOS, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, permanecerão integrados nos quadros das respetivas estruturas (corpos de bombeiros);-----

--- para o efeito, serão celebrados, entre o Município e os dois corpos de bombeiros existentes no concelho, protocolos de cooperação, tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a criação da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), nos termos previstos no artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril".-----

--- O Sr. Vereador Rui Corça sugeriu que os pontos 1 a 3 fossem apreciados em conjunto, a que o Sr. Presidente aquiesceu, tendo, no entanto, referido que as Propostas teriam de ser votadas individualmente, pois os pontos 2 e 3 careciam da aprovação do ponto 1.-----

--- O Sr. Vereador Rui Corça solicitou esclarecimentos sobre os ganhos de eficiência espectáveis com o funcionamento da Central, ao que foi dada a palavra ao Sr. Comandante dos Bombeiros Voluntários de Azambuja que explicou que a estrutura municipal de operações de socorro, centralizaria as chamadas de socorro, e a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade, economia de escala dos recursos e resposta mais rápida às ocorrências.-----

--- O Sr. Vereador indagou como se faria a comunicação com os Bombeiros e a Cruz Vermelha de Aveiras de Cima, tendo o Sr. Presidente salientado a importância de interligação da Central com o INEM de Aveiras, dado as funções da Cruz Vermelha serem diferentes ao nível da Proteção Civil. Informou que a Central Municipal iria criar uma grelha de saída consagrando o princípio da subsidiariedade e evitar qualquer tipo de descoordenação entre meios.-----

--- O Sr. Vereador David Mendes perguntou como seria tratada a informação desde a sua génese, dada a existência de um só contacto, tendo sido informado que seria feita a distinção entre urgências e transporte de doentes, as emergências cairiam na central, e seriam ativados os recursos em simultâneo de forma concertada.

--- O Sr. Vereador Rui Corça disse que, no que concerne ao reporte funcional, este teria de ser claro. Apontou para alínea m) função dos operadores da central, função que deveria ser desempenhada por outros operacionais.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 107/P/2019 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **2 – Proposta Nº 108/P/2019 - Protocolo CMOS – A.H. Bombeiros Voluntários de Azambuja**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- o artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, prevê a possibilidade de "ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros"

--- através da Proposta n.º 107/P/2019, procedeu-se à criação, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) do Concelho, de uma CMOS, que permitirá uma maior rentabilidade e economia de recursos;-----

--- o funcionamento da CMOS será regulado pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em articulação com a Direção e o Comando das AHBV que a integram;-----

--- tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central, mostra-se necessário assegurar a existência de recursos humanos dotados dos adequados conhecimentos técnicos;-----

--- determina o n.º 3 do artigo 16ºA da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que "os operadores da CMOS pertencem às estruturas que a integram";-----

--- assim, os operadores da CMOS, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, sobre a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, permanecerão integrados nos quadros das respetivas estruturas (corpos de bombeiros);-----

--- para o efeito, propõe-se a celebração de protocolo de cooperação com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, nos termos e condições previstas na minuta que se anexa; -----

--- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) ambas do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, sobre o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante

--- MINUTA – -----

--- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA, NO ÂMBITO DA CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva de direito público n.º 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE; -----

--- E -----

--- A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA, pessoa coletiva n.º 501 821 480, com sede na Rua José Ramos Vides, n.º 8, 2050-334 Azambuja, aqui representada por André Horta Salema, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por AHBV - AZAMBUJA ou SEGUNDA OUTORGANTE; -----

--- Considerando que: -----

--- Os municípios têm como atribuição a promoção e a defesa dos interesses próprios das respetivas populações
--- Para a prossecução dessa atribuição são cometidas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância, tendo em conta que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras; -----

--- Cientes destas atribuições e em cumprimento da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, foi criado, no âmbito dos serviços municipais, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), com as competências definidas na lei e no artigo 33º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2019; -----

--- O artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de “ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros”;

--- A Câmara Municipal, através da Proposta n.º 107/P/2019, aprovou a criação, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho, de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizarão as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade, economia de escala dos recursos e resposta musculada às ocorrências, por forma a que a todo o instante o cidadão tenha, no mais curto espaço de tempo, o número adequado de meios a cada ocorrência. ---

--- É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

--- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

--- O presente protocolo tem por objeto a definição do quadro de cooperação operacional, logística e financeira entre o MUNICÍPIO e a AHBV - AZAMBUJA no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), na qual se centralizarão as chamadas de socorro e a gestão de meios. -----

--- CLÁUSULA SEGUNDA -----

--- O funcionamento da CMOS é regulado pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil. -----

--- A CMOS funcionará nas instalações do MUNICÍPIO, substituindo as centrais de despacho dos corpos de bombeiros existentes no município. -----

--- Os operadores da CMOS pertencem às estruturas que o integram. -----

--- CLÁUSULA TERCEIRA -----

--- Tendo em vista assegurar o pleno funcionamento da CMOS, a AHBV-AZAMBUJA compromete-se a criar e a manter, nos termos do presente protocolo, uma equipa de operadores de central, constituída por três técnicos, competindo-lhes: -----

- Manter o funcionamento da Central Municipal de Operações de Socorro;-----
- O atendimento e triagem dos pedidos de socorro;-----
- Ativar os Corpos de Bombeiros e/ou Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima, enviando os dados recolhidos aos Chefes de Serviço, via telefone e e-mail ou impressão remota;-----
- Ativar as grelhas de resposta consoante cada tipo de ocorrência, mobilizando ainda o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;-----
- Assegurar o comando e controlo das situações de forma compatível com a gravidade, extensão e meios envolvidos;-----
- Informar imediatamente os responsáveis políticos e operacionais, consoante cada tipo de ocorrência; Efetuar o registo informático de dados das ocorrências, incluindo o preenchimento de fita de tempo por ocorrência;-----
- O manuseamento de sistemas de videovigilância dedicados à segurança contra incêndios e a receção de chamadas de centrais de incêndio de entidades comerciais ou espaços de utilização especial (hospitais, centros de dia, CLC, entre outros);-----
- A gestão de Meios Humanos e de Equipamentos de ambos os Corpos de Bombeiros, acompanhando em permanência a situação operacional no domínio das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e do Sistema Integrado de Emergência Médica, ao nível do município;-----
- Assegurar a coordenação e a direção estratégica das operações de socorro;-----
- Coordenar operacionalmente, em articulação com o Coordenador Municipal de Proteção Civil e com o Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, a atividade dos recursos humanos e dos meios das entidades integrantes do SIOPS no município;-----
- Prestar a informação necessária ao desenrolar das operações ao escalão distrital (CDOS de Lisboa, CODIS de Lisboa, CADIS, etc.);-----
- Prestar informação sobre dados das ocorrências aos órgãos de comunicação social, supervisionados pelo Comandante Permanente às Operações ou pelo Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil;-----
- Difundir informação pública sobre alertas e avisos nas redes sociais e outros meios de comunicação definidos e existentes;-----
- Prestar informação permanente e atualizada ao Presidente da Câmara Municipal e vereadores com o pelouro da Proteção Civil nas ocorrências que assim o exijam e previamente estabelecidas;-----
- Apoiar técnica e operacionalmente o executivo municipal.-----
- Em situações de exceção em que as circunstâncias o exijam, a AHBV - AZAMBUJA compromete-se a reforçar a equipa de operadores de central com mais um elemento, sendo a necessidade deste quarto elemento e a duração da sua permanência ao serviço, determinada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.-----
- A equipa laborará, em regime de permanência (24/24 horas), todos dias da semana, de acordo com um plano de horário/escala elaborado em articulação com as estruturas que integram a CMOS.-----
- A gestão funcional do pessoal afeto à CMOS, designadamente em matéria de supervisão e organização do serviço, distribuição de tarefas e gestão das faltas, férias, escalas e folgas, será assegurada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, em articulação com a Direção e o Comando da AHBV - AZAMBUJA e tendo em conta as disposições legais aplicáveis.-----
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete à AHBV - AZAMBUJA a gestão do pessoal em matéria de recrutamento, remuneração e poder disciplinar, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.-----
- CLÁUSULA QUARTA-----
- Como contrapartida, o MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a AHBV - AZAMBUJA uma verba anual, no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), repartida em doze mensalidades de igual valor, para apoiar o normal funcionamento da Equipa no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula anterior.-----
- CLÁUSULA QUINTA-----
- A AHBV - AZAMBUJA faculta ao MUNICÍPIO e seus representantes todos os meios, elementos e informações necessárias que lhe sejam solicitadas, relativamente à Equipa de Operadores de Central e seu funcionamento.
- Dos relatórios das inspeções realizadas pelo MUNICÍPIO são enviadas cópias à AHBV - AZAMBUJA.-----
- Compete ao MUNICÍPIO supervisionar:-----
- Os termos do procedimento de recrutamento dos elementos da Equipa;-----
- Os princípios e a orientação geral da ação operacional da Equipa;-----
- A formação adequada e necessária para as funções que lhe sejam atribuídas.-----
- CLÁUSULA SEXTA-----
- A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não faltosa o direito de o resolver, sendo a resolução eficaz 15 (quinze) dias após a sua comunicação, por via postal registada, à parte contrária.-----

--- O MUNICÍPIO poderá suspender o pagamento referido na Cláusula Quarta em caso de incumprimento pela AHBV - AZAMBUJA das obrigações decorrentes do presente protocolo, designadamente no caso de a equipa não cumprir eficazmente as suas missões.-----

--- CLÁUSULA SÉTIMA-----

--- As partes obrigam-se a informar mutuamente, bem como assim às demais entidades que integram a CMOS, de tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar diligentemente na prossecução dos fins nele visados.-----

--- CLÁUSULA OITAVA-----

--- O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, contado da data da sua entrada em vigor, e é renovável, por igual período, até ao limite de três anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes. ---

--- A denúncia prevista no número anterior é notificada por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias sobre o termo do prazo. -----

--- O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.-----

--- O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 108/P/2019 foi aprovada por unanimidade, na ausência dos Srs. Vereadores Silvino Lúcio e António José Matos que não participaram na apreciação e votação da Proposta por fazerem parte dos Corpos Sociais da Associação dos Bombeiros Voluntários de Azambuja. -----

--- **3 – Proposta N.º 68/V-SV/2019 - Protocolo CMOS — A.H. Bombeiros Voluntários de Alcoentre** -----

--- A Sra. Vereadora apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o artigo 16.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de “ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros”-
--- através da Proposta n.º 107/P/2019, procedeu-se à criação, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) do Concelho, de uma CMOS, que permitirá uma maior rentabilidade e economia de recursos;-----

--- o funcionamento da CMOS será regulado pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em articulação com a Direção e o Comando das AHBV que a integram;-----

--- tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central, mostra-se necessário assegurar a existência de recursos humanos dotados dos adequados conhecimentos técnicos;-----

--- determina o n.º 3 do artigo 16.ºA da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, que “os operadores da CMOS pertencem às estruturas que a integram”;-----

--- assim, os operadores da CMOS, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, sobre a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, permanecerão integradas nos quadros das respetivas estruturas (corpos de bombeiros);-----

---para o efeito, propõe-se a celebração de protocolo de cooperação com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre, nos termos e condições previstas na minuta que se anexa;-----

--- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, sobre o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município. -----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre, no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

--- MINUTA – -----

--- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE, NO ÂMBITO DA CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva de direito público número 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE;-----

--- E -----

--- A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE pessoa coletiva n.º 501130179, com sede na Largo Dr. Afonso Oliveira Guimarães, n.º 2, em Alcoentre, aqui representada por

António Manuel da Conceição Loureiro, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por AHBV-ALCOENTRE ou SEGUNDA OUTORGANTE;-----

--- Considerando que:-----

--- Os municípios têm como atribuição a promoção e a defesa dos interesses próprios das respetivas populações;-----
--- Para a prossecução dessa atribuição são cometidas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância, tendo em conta que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras;-----

--- Cientes destas atribuições e em cumprimento da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, foi criado, no âmbito dos serviços municipais, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), com as competências definidas na lei e no artigo 33.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2019;-----

--- O artigo 16.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de "ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros";-----

--- A Câmara Municipal, através da Proposta n.º 107/P/2019, aprovou a criação, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho, de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizarão as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade, economia de escala dos recursos e resposta musculada às ocorrências, por forma a que a todo o instante o cidadão tenha, no mais curto espaço de tempo, o número adequado de meios a cada ocorrência. ---
--- É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

--- CLÁUSULA PRIMEIRA-----

--- O presente protocolo tem por objeto a definição do quadro de cooperação operacional, logística e financeira entre o MUNICÍPIO e a AHBV - ALCOENTRE no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), na qual se centralizarão as chamadas de socorro e a gestão de meios.-----

--- CLÁUSULA SEGUNDA-----

--- O funcionamento da CMOS é regulado pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil.-----

--- A CMOS funcionará nas instalações do MUNICÍPIO, substituindo as centrais de despacho dos corpos de bombeiros existentes no município.-----

--- Os operadores da CMOS pertencem às estruturas que o integram.-----

--- CLÁUSULA TERCEIRA-----

--- Tendo em vista assegurar o pleno funcionamento da CMOS, a AHBV-ALCOENTRE compromete-se a criar e a manter, nos termos do presente protocolo, uma equipa de operadores de central, constituída por três técnicos, competindo-lhes:-----

--- Manter o funcionamento da Central Municipal de Operações de Socorro;-----

--- O atendimento e triagem dos pedidos de socorro;-----

--- Ativar os Corpos de Bombeiros e/ou Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima, enviando os dados recolhidos aos Chefes de Serviço, via telefone e e-mail ou impressão remota;

Ativar as grelhas de resposta consoante cada tipo de ocorrência, mobilizando ainda o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;-----

--- Assegurar o comando e controlo das situações de forma compatível com a gravidade, extensão e meios envolvidos;-----

--- Informar imediatamente os responsáveis políticos e operacionais, consoante cada tipo de ocorrência;

Efetuar o registo informático de dados das ocorrências, incluindo o preenchimento de fita de tempo por ocorrência;-----

--- O manuseamento de sistemas de videovigilância dedicados à segurança contra incêndios e a receção de chamadas de centrais de incêndio de entidades comerciais ou espaços de utilização especial (hospitais, centros de dia, CLC, entre outros);-----

--- A gestão de Meios Humanos e de Equipamentos de ambos os Corpos de Bombeiros, acompanhando em permanência a situação operacional no domínio das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e do Sistema Integrado de Emergência Médica, ao nível do município;-----

--- Assegurar a coordenação e a direção estratégica das operações de socorro;-----

--- Coordenar operacionalmente, em articulação com o Coordenador Municipal de Proteção Civil e com o Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, a atividade dos recursos humanos e dos meios das entidades integrantes do SIOPS no município:-----

- Prestar a informação necessária ao desenrolar das operações ao escalão distrital (CDOS de Lisboa, CODIS de Lisboa, CADIS, etc.);
- Prestar informação sobre dados das ocorrências aos órgãos de comunicação social, supervisionados pelo Comandante Permanente às Operações ou pelo Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil;
- Difundir informação pública sobre alertas e avisos nas redes sociais e outros meios de comunicação definidos e existentes;
- Prestar informação permanente e atualizada ao Presidente da Câmara Municipal e vereadores com o pelouro da Proteção Civil nas ocorrências que assim o exijam e previamente estabelecidas;
- Apoiar técnica e operacionalmente o executivo municipal.
- Em situações de exceção em que as circunstâncias o exijam, a AHBV - ALCOENTRE compromete-se a reforçar a equipa de operadores de central com mais um elemento, sendo a necessidade deste quarto elemento e a duração da sua permanência ao serviço, determinada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.
- A equipa laborará, em regime de permanência (24/24 horas), todos dias da semana, de acordo com um plano de horário/escala elaborado em articulação com as estruturas que integram a CMOS.
- A gestão funcional do pessoal afeto à CMOS, designadamente em matéria de supervisão e organização do serviço, distribuição de tarefas e gestão das faltas, férias, escalas e folgas, será assegurada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, em articulação com a Direção e o Comando da AHBV - ALCOENTRE e tendo em conta as disposições legais aplicáveis.
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete à AHBV - ALCOENTRE a gestão do pessoal em matéria de recrutamento, remuneração e poder disciplinar, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.
- CLÁUSULA QUARTA
- Como contrapartida, o MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a AHBV - ALCOENTRE uma verba anual, no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), repartida em doze mensalidades de igual valor, para apoiar o normal funcionamento da Equipa no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula anterior.
- CLÁUSULA QUINTA
- A AHBV - ALCOENTRE faculta ao MUNICÍPIO e seus representantes todos os meios, elementos e informações necessárias que lhe sejam solicitadas, relativamente à Equipa de Operadores de Central e seu funcionamento.
- Dos relatórios das inspeções realizadas pelo MUNICÍPIO são enviadas cópias à AHBV - ALCOENTRE.
- Compete ao MUNICÍPIO supervisionar:
- Os termos do procedimento de recrutamento dos elementos da Equipa;
- Os princípios e a orientação geral da ação operacional da Equipa;
- A formação adequada e necessária para as funções que lhe sejam atribuídas.
- CLÁUSULA SEXTA
- A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não faltosa o direito de o resolver, sendo a resolução eficaz 15 (quinze) dias após a sua comunicação, por via postal registada, à parte contrária.
- O MUNICÍPIO poderá suspender o pagamento referido na Cláusula Quarta em caso de incumprimento pela AHBV - ALCOENTRE das obrigações decorrentes do presente protocolo, designadamente no caso de a equipa não cumprir eficazmente as suas missões.
- CLÁUSULA SÉTIMA
- As partes obrigam-se a informar mutuamente, bem como assim às demais entidades que integram a CMOS, de tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar diligentemente na prossecução dos fins nele visados.
- CLÁUSULA OITAVA
- O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, contado da data da sua entrada em vigor, e é renovável, por igual período, até ao limite de três anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes. --- A denúncia prevista no número anterior é notificada por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias sobre o termo do prazo.
- O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
- O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar."
- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 68/V-SV/2019 foi aprovada por unanimidade, na ausência do Sr. Presidente que não participou na apreciação e votação da Proposta por fazer parte dos Corpos Sociais da Associação dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre.
- **4 - Proposta Nº 1/P /2020 – Fundo de Maneio DAF e CPCJ**
- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
- "Considerando que:

--- que o ponto 2.9 do POCAL (aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e parcialmente mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro), permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos de Maneio visando proceder a aquisições pequenas, urgentes e inadiáveis; -----
 --- o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Maneio, no POCAL, na Norma de Controlo Interno (Art. 22.º - Proposta 80/P/2014 aprovada em 22 de julho), e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos de Maneio aprovado em reunião da Câmara Municipal de 3 março de 2003 e alterado em 04 de fevereiro de 2004; -----
 --- ainda o estabelecido na alínea a) do nº 3 do artigo 14º da Lei n.º 142/2015, de 9 de setembro, quanto ao montante transferido para os municípios com vista ao funcionamento das CPCJ. -----
 ---Proponho a constituição de um Fundo de Maneio a afetar às seguintes rubricas de classificação orçamental:

Fundo de Maneio 2020 (Trimestral)

Códigos	DESIGNAÇÃO	DAF	CPCJ
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
0201	Aquisição de bens:		50
020101	Matérias-Primas e Subsidiárias	100	50
020105	Alimentação - refeições confeccionadas	100	
020106	Alimentação - géneros para confeccionar	50	60
020108	Material de escritório	80	
020110	Produtos Vendidos nas Farmácias		27,05
020114	Outro Material -- Peças	200	
020121	Outros bens	200	20
0202	Aquisição de serviços:		
020210	Transportes	20	100
020220	Outros trabalhos especializados	100	
020225	Outros serviços	150	
	Total	1.000	307,05

--- A indicação do responsável pela gestão do Fundo de Maneio-DAF caberá ao dirigente do serviço e do Fundo de Maneio-CPCJ ao Presidente da CPCJ.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 1/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções (PSD). -----

---5 - Proposta Nº2/P /2020 – Fundo Fixo de Caixa DAF-UAP/EdC e DDS-Desporto -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que: -----

--- que o ponto 2.9 do POCAL (aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e parcialmente mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro) permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos Fixos de Caixa visando exclusivamente facilitar trocos a serviços responsáveis por cobrança em locais distintos da Tesouraria; -----

--- o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Caixa, no Art.º 23 da Norma de Controlo Interno (Proposta 80/P/2014 aprovada em 22 de julho) e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos Fixos de Caixa aprovado em reunião de Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2007. -----

--- Proponho a constituição, em 2020, de: -----

--- um Fundo Fixo de Caixa, no valor de trezentos euros a atribuir ao DAF – UAP/EdC; -----

--- um Fundo Fixo de Caixa, no valor de setenta euros a atribuir ao DDS – Desporto. -----

--- A reposição será realizada de acordo com o Regulamento respetivo, cabendo a indicação dos responsáveis pela gestão dos Fundos de Caixa ao dirigente dos serviços e/ou eleito responsável pelos mesmos.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 2/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções (PSD). -----

--- 6 - Proposta Nº1/V-SV /2019 - Abertura Procedimento Concursal – 1 Categoria de Fiscal -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que: -----

--- o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja de 28 de novembro de 2019, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o referido ano;-----

--- de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, promovem o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos;-----

- a existência de poucos trabalhadores na categoria de Fiscal, da carreira especial de fiscalização, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento de um trabalhador que a permita colmatar;-----
- a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----
- no que respeita à carreira/categoria de Fiscal, da carreira especial de fiscalização, existe 1 (um) posto de trabalho por preencher afeto ao Departamento Administrativo e Financeiro;-----
- as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, são as descritas no artigo 8.º do Decreto Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, consubstanciando-se no acompanhamento, no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas, bem como na elaboração de informações, autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração dos preceitos legais, paralelamente ao previsto no artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Azambuja (Despacho n.º 7550/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 161, de 23 de agosto);-----
- a descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;-----
- o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP;-----
- a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na atual redação, cumprindo, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município;-----
- para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum estará inscrita no orçamento para o ano de 2020;-----
- a categoria de Fiscal integra a carreira especial de fiscalização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-----
- de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Azambuja, bem como de necessidades futuras;-----
- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo;-----
- compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----
- PROPONHO, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Sr. Presidente da Câmara:-----
- Que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º da LTFP, delibere:--
- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Fiscal, da carreira especial de fiscalização, previsto no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação ao Departamento Administrativo e Financeiro, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 4 do Art. 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.”-----
- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 1/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade.-----
- **7 - Proposta Nº4/V-SL /2019 - Abertura de Procedimento para alteração do Regulamento dos Espaços Verdes do Município de Azambuja**-----
- O Sr. Vereador Sílvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *“Considerando que: -----*
--- *o Regulamento dos Espaços Verdes do Município de Azambuja, atualmente em vigor (Edital n.º 33/2005, publicado na II Série do Diário da República n.º 17, Apêndice 10, de 25 de janeiro de 2005), conta já com 15 anos sem nunca ter sofrido qualquer alteração, mostrando-se, em muitos aspetos, desajustado da realidade hodierna; -----*
--- *ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é a Câmara Municipal. -----*
--- *Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do senhor Presidente, que a Câmara Municipal delibere: -----*
--- *Aprovar a abertura do procedimento tendente à alteração do REGULAMENTO DOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA; -----*
--- *Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento; “--- Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias decorridos os dez dias da alínea b).” -*
--- *Uma vez posta a votação a Proposta Nº 4/V-SL/2020 foi aprovada por unanimidade. -----*
--- **8 - Proposta Nº 3/V-SL/2019 - Ratificação de Despacho – Hasta Pública -----**
--- *O Sr. Vereador Sílvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----*
--- *“Considerando que: -----*
--- *por força da proposta n.º 92/V-SL/2019, aprovada por unanimidade, em reunião de Câmara Municipal de 5 de novembro de 2019, foi deliberado autorizar a abertura do procedimento de hasta pública para a atribuição dos lugares vagos no Mercado Diário de Azambuja, pelo valor base de licitação, termos e condições definidos no programa do procedimento, bem como, a nomeação dos 3 (três) elementos efetivos que constituem a comissão; -----*
--- *não foram nomeados elementos suplentes para integrarem a comissão, em caso de ausência ou impedimento de algum dos seus elementos efetivos; -----*
--- *por motivos imprevistos de saúde, um dos elementos nomeados viu-se impedido de estar presente no dia designado para a hasta pública;-----*
--- *nos termos do artigo 24.º n.º 2 do Regulamento Municipal do Mercado Diário de Azambuja, a arrematação decorrerá obrigatoriamente em sessão realizada perante uma comissão constituída por três elementos nomeados pela Câmara Municipal, impondo-se assim a substituição do membro impedido; -----*
--- *por despacho do ora signatário, de 7 de janeiro de 2020, foi designada a Dra. Inês Fortunato para integrar a comissão que preside à hasta pública, em substituição do elemento impedido, conforme documento que se anexa; -----*
--- *nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente, por motivo de urgência; -----*
--- *por força do despacho n.º 12-A/P/2017 as competências do Presidente, no domínio dos mercados, se encontram delegadas no Vereador signatário;-----*
--- *Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o despacho de 7 de janeiro de 2020, do Vereador ora signatário, que procedeu à designação da Dra. Inês Fortunato para integrar a comissão que preside à hasta pública, em substituição da Dra. Cláudia Gomes, por esta se encontrar impedida por motivo de doença.” -----*
--- *Uma vez posta a votação a Proposta Nº 3/V-SL/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções do PSD. -----*
--- **9 - Proposta Nº 2/V-SV/2019 - Denúncia de Protocolo – Escola com Livros -----**
--- *A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----*
--- *“Considerando que: -----*
--- *a PÁGINA EDITORA DO GRUPO DOMINGOS CASTRO, EDIÇÕES TÉCNIAS E CULTURAIS, LDA desenvolve um projeto denominado “ESCOLA COM LIVROS” que visa dotar as bibliotecas escolares e municipais de livros, a custo zero, como forma de defesa do livro impresso;-----*
--- *neste âmbito, o Município de Azambuja e a PÁGINA EDITORA DO GRUPO DOMINGOS CASTRO, EDIÇÕES TÉCNIAS E CULTURAIS, LDA celebraram, em 27 de fevereiro de 2017, um protocolo de parceria (cuja cópia se*



anexa) para fomentar a literacia e o alargamento do espólio de livros da rede pública de bibliotecas do concelho de Azambuja (Proposta n.º 19/P/2017);-----

--- não obstante o compromisso assumido na cláusula 4ª do Protocolo de efetuar um levantamento das necessidades das escolas, tem-se verificado que as obras que são propostas às empresas para aquisição não correspondem a essas necessidades;-----

--- nos termos do disposto na Cláusula 9ª do protocolo de parceria celebrado a 27 de fevereiro de 2017, o mesmo renova-se “anual e automaticamente, desde que não haja denúncia, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias antes do termo do prazo, por qualquer um dos outorgantes”;-----

--- em face do acima exposto, o Município não tem interesse na renovação do protocolo;-----

--- nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

--- tendo a autorização para a celebração do protocolo de parceria sido dada pela Câmara Municipal, através da aprovação da Proposta n.º 19/P/2017, a 31 de janeiro de 2017, deve, agora, a denúncia do mesmo ser igualmente objeto de deliberação pelo mesmo órgão.-----

--- Propõe-se, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente da Câmara:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, autorizar a denúncia do Protocolo de Parceria, celebrado em 27 de fevereiro de 2017, entre o Município de Azambuja e a PÁGINA EDITORA DO GRUPO DOMINGOS CASTRO, EDIÇÕES TÉCNICAS E CULTURAIS, LDA, no âmbito do projeto “Escola com Livros”.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 2/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **10 – Apoios Logísticos:-----**

--- **10.1- Proposta 01/V-SL/2020- Município de Almeirim-----**

--- O Sr. Vereador Sílvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico no empréstimo de 195 grades metálicas, no âmbito do Corta Mato Distrital Escolar, que se realiza no dia 17 de janeiro de 2020 em Almeirim;-----

--- a colaboração institucional entre Municípios é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, com vista a permitir uma gestão mais eficiente dos seus recursos;-----

--- o Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;-----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente e organismos legalmente existentes;-----

--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder ao Município de Almeirim, o apoio logístico solicitado no email anexo à presente proposta, no âmbito do Corta Mato Distrital Escolar, que se realiza no dia 17 de janeiro de 2020 em Almeirim.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 1/V-SL/2020 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **10.2- Proposta 2/V-SL/2020 - Associação Resgate TT -----**

--- O Sr. Vereador Sílvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;-----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;-----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;-----

--- a Associação Resgate TT, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (pedido mesas e cadeiras) no âmbito da organização da 6ª Edição do Passeio Resgate TT ao Porco, que se realiza no dia 02 de fevereiro de 2020 nas instalações do Mercado Diário de Aveiras de Cima;-----

--- o Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;-----

--- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;-----

--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder Associação Resgate TT, o apoio logístico no email em anexo à presente proposta, no âmbito da 6ª Edição do Passeio Resgate TT ao Porco, que se realiza no dia 02 de fevereiro de 2020 nas instalações do Mercado Diário de Aveiras de Cima."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 2/V-SL/2020 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **Ponto 11 - INFORMAÇÕES**-----

--- 11.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira-----

--- 11.1.1-Contabilidade:-----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/2019 a 31/12 /2019-----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1 a 7/1 /2020.-----

--- INF(s) 23/P/2019 e 24/P/2019 – Modificações ao Orçamento.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- 11.1.2- Aprovisionamento, Período de 23 dez. 2019 a 7 jan. 2020.-----

--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo das Propostas 57/P/2018 e 97/P/2019-----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- 11.2- Proteção Civil - Informação sobre criação do Centro de Coordenação Operacional Municipal de Azambuja-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **INTERVENÇÕES DO PÚBLICO**-----

--- Interveio o Sr. José Caetano no sentido de solicitar que os pedidos que tinha feito ao longo de 2019 e não tiveram resposta sejam resolvidos em 2020. Congratulou-se com a disponibilização de iluminação pública entre as “torres” à entrada de Azambuja, bem como com a colocação de cabos no passadiço ao longo da ribeira do Valverde, esperando que os mesmos não sejam alvo de vandalismo. Chamou a atenção para o estacionamento caótico e abusivo junto ao Centro Paroquial e, por fim, deu os parabéns à Câmara pela organização da Festa da Passagem de Ano.-----

--- Interveio o Sr. António Pires solicitando que se diligenciasse no sentido da colocação de uma fita protetora no palácio das Obras Novas que está em perigo de derrocada, do corte de vegetação na estrada de acesso ao Palácio bem como a existente no local da “Carruagem”. Abordou, seguidamente, a situação do aterro uma vez que o que os responsáveis não fizeram nada do que se tinham responsabilizado. Informou que começaram a tirar terra da segunda célula, ainda que sem autorização.-----

--- O Sr. Presidente informou ter uma reunião marcada com Sra. Secretária de Estado do Ambiente para tratar das matérias em questão e deu conhecimento que, tanto quanto parece, das inspeções realizadas pela Administração Central tudo parecia estar bem. Informou que fora pedido no dia 10, ao IGAMAOT, uma outra inspeção de caráter urgente. Informou ainda encontrar-se um processo a decorrer em tribunal ao qual a Câmara teria de responder no prazo de dez dias.-----

--- **ENCERRAMENTO**-----

--- Eram dezassete horas e cinquenta minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.-----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----